

Poder Executivo
Secretaria Municipal de Governo

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 228/11

Dispõe sobre a instalação de semáforos contendo temporizador de contagem regressiva.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - O poder público municipal procederá à instalação de semáforos contendo temporizador de contagem regressiva.

Art. 2º - Os semáforos a que se refere o art. 1º serão instalados nas interseções das avenidas de maior fluxo de veículos e pedestres, a serem definidas pelo órgão gerenciador do trânsito do Município.

Art. 3º - Fica a critério do órgão gerenciador do trânsito do Município a definição do tipo de temporizador a ser instalado, objetivando proporcionar maior segurança aos pedestres e motoristas.

Art. 4º - A instalação dos semáforos de que trata esta Lei dependerá de licitação, que será realizada pelo Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Veto, integralmente, a presente Proposição de Lei.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2011

Marcio Araujo de Lacerda
Prefeito de Belo Horizonte

RAZÕES DO VETO

Ao analisar a Proposição de Lei nº 228/11, que "*Dispõe sobre a instalação de semáforos contendo temporizador de contagem regressiva*", originária do Projeto de Lei nº 1.475/11, de autoria do ilustre Vereador Joel Moreira Filho, sou levado a vetá-la integralmente, pelas razões que passo a expor.

A Proposição de Lei em comento impõe obrigação ao Poder Executivo de implantar semáforos contendo temporizador de contagem regressiva.

Embora seja louvável a iniciativa por parte do nobre vereador, que busca oferecer maior conforto aos pedestres e motoristas e melhorias no trânsito, há óbices técnicos, e legais impedem a sanção da Proposição.

De início, transcreve-se excerto da manifestação da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS a respeito da matéria, fundamentando a inadequação técnica da medida:

"A motivação técnica, dentre outros inconvenientes, é que a instalação de dispositivos como contadores regressivos e cronômetros digitais pode configurar, para os motoristas mais apressados, uma espécie de GRID de largada, colocando em risco a segurança dos pedestres e dos ocupantes dos veículos que trafegam nas vias opostas. Este GRID pode se dar com veículos controlando a parada com o uso combinado da embreagem e do acelerador, sem o uso do freio, acompanhando o tempo regressivo do semáforo. Neste momento, os pedestres ficam expostos a desconforto e stress desnecessários. Soma-se a este quadro, a possibilidade de, quando o dispositivo está informando o tempo de verde restante da aproximação, haver uma interpretação diferenciada, por parte de cada motorista, de até que momento se acelera a marcha para 'aproveitar' o sinal aberto e a partir de que momento se reduz a marcha para parar. Este fato, por si só, vai de encontro ao objetivo básico da sinalização de trânsito, que é de induzir a uma interpretação padronizada para todos, com fácil entendimento e reações uniformes e previsíveis.